



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 116/2018
Pregão Eletrônico nº 17/2018
Processo nº 23038.010229/2017-87

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e a
Empresa Algar TI Consultoria S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Presidente, brasileiro, casado, portador da [REDACTED], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 616, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: Algar TI Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0001-89, estabelecida na SBS Quadra 02 Edifício João Carlos Saad BL. Q. 4º Andar - CEP: 70.070-120 - Brasília-DF.

Representante legal: [REDACTED], Coordenadora de Operações, [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do CNPJ da contratada de 05.510.654/0001-89 para 05.510.654/0004-21, cujo número corresponde à filial de Brasília/DF.

Subcláusula Única - Este termo aditivo será celebrado sem ônus para a CAPES, renunciando a contratada a eventual pedido de revisão do contrato em decorrência da alteração do CNPJ para a filial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Algar TI Consultoria S/A

Coordenadora de Operações

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por _____, em 11/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por _____ em 21/06/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por _____, em 21/06/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por _____, em 21/06/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

_____ A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador _____ e o código CRC _____

Criado por joseph, versão 4 por barbaras em 11/06/2019 11:28:38.